

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE BOI - PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ilmo. Sr. JOAO DORIEDSON VIANA PINTO (*Pregoeiro*)

Ref: *Contra Recurso Administrativo PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019 019*
SMSPB -PP -SRP

*POLYMEDH.EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº 63.848.345/0001 – 10, com Inscrição Estadual nº 15.160.219-0, estabelecida na Avenida Presidente Vargas nº 4547, Bairro Ianetama, CEP 68.745-000, na cidade e comarca de Castanhal – PA, por meio do seu representante por meio do seu representante Legal a Sr^ª. Marlene Mariano Gripp, Diretora Administrativa, RG nº 1322142 e CPF nº 243.721.962-53, já devidamente qualificada nos autos do pregão presencial em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, apresentar **CONTRA RECURSO ADMINISTRATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO**, fazendo pelas razões de fato e de direito conforme segue:*

DOS FATOS

A ora postulante trata-se de uma Empresa que atua precisamente na comercialização de medicamentos, materiais técnicos hospitalares, Móveis e Equipamentos de escritório e hospitalares e produtos de consumo diversos. Assim sendo, dentro de sua esfera de atividade inclui-se o fornecimento de tais produtos aos órgãos da Administração Pública direta e indireta.

*Neste contexto, exatamente, inclui-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**, ente federativo no qual a ora postulante participou do certame licitatório, na modalidade **Pregão Presencial nº 9/2019- 019 – SMSPB -PP -SRP**, do tipo **Menor Preço Por Item**, destinado à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATORIO E ODONTOLOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. De acordo com o Edital e seus anexos.*

*Precisamente em razão de sua pretensão jurídica acima exposta, cinge-se o presente **CONTRA RECURSO ADMINISTRATIVO**.*

Polymedh
CNPJ: 63.848.345/0001-10

Deu-se, pois, que a ora postulante na data de 17 (dezessete) de julho do ano corrente esteve presente nas sessões das reuniões públicas do processo em epígrafe. Conforme atestado pela ata do pregão.

Relatamos a seguir os fatos que ocorreram e que dão jus a este contra recurso administrativo:

1 - DOS FATOS

Iniciada a seção A Comissão de Licitação realizou o credenciamento e posterior a abertura dos envelopes de propostas, tendo sido conferido e aprovados pela Comissão de Licitação, partiu-se para etapa de lances.

Após iniciado os lances e sendo consagrada vencedora a **F ARAUJO DA CUNHA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, a Comissão solicitou o envelope de Documentação para habilitação em conformidade com Art 58 a 70.

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Após análise da documentação constatou-se que a mesma apresentou em seu envelope o seu Balanço Patrimonial com Termo de Abertura e Encerramento com numeração diferente do Balanço averbado na JUNCEPA, o que não atende ao que dispõe o Edital em seu Item 9.2.4, "a" do Edital, pois no Balanço consta que foi extraído do Livro 003 , e o Termo de Abertura e Encerramento apresentado é Livro 006.

9.2.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço deverá ser registrado na junta Comercial e vir acompanhado do seu Termo de Abertura e Encerramento juntamente com o CRP-Certidão de Regularidade do Contador referente ao Balanço Patrimonial, emitido pela internet na sua devida validade.

Vale ressaltar que a empresa ao atender na fase do Credenciamento ao item 4.2.6 – Declaração que cumpre aos requisitos de habilitação (Anexo V), esta ciente e concorda com os termos Editalícios.

Assim a empresa **F ARAUJO DA CUNHA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, foi inabilitada pelo Pregoeiro e equipe com anuência desta recorrente, uma vez que fica muito claro que a empresa **descumpriu com o exigido no edital** e todos procedimentos do processo em epígrafe.

DO PEDIDO

Por todo o exposto, esta **RECORRENTE**, discorda totalmente do **RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pela empresa **F ARAUJO DA CUNHA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, pois não existe motivo justo e plausível que a justifique, uma vez que deixou de apresentar documento necessário a sua habilitação ao certame conforme prevê o item 9.2.4, alínea "a", do edital de licitação **Pregão Presencial nº 9/2019- 0019 - SMSPB -PP -SRP**.

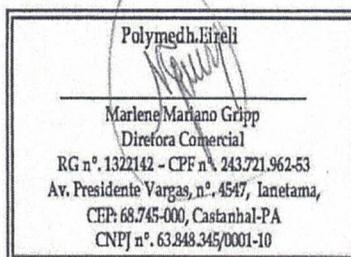
Sendo assim, em consonância a tudo alhures demonstrado, requer que, Vossa Senhoria **INDEFIRA** o **RECURSO ADMINISTRATIVO** da empresa **F ARAUJO DA CUNHA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**.

Nestes Termos,

Pede e Espera Deferimento.

POLYMEDH
EIRELI
EPP:6384834500
0110

Assinado de forma digital por
POLYMEDH EIRELI EPP:63848345000110
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA,
l=CASTANHAL, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ
A3, ou=AR SERAMA, cn=POLYMEDH
EIRELI EPP:63848345000110
Dados: 2019.07.22 09:01:05 -03'00'



POLYMEDH. EIRELI
Av. Presidente Vargas, nº 4547
Bairro Ianelama, Cep.: 68.745-000
Castanhal-Pará
CNPJ: 63.848.345/0001-10